

RNI NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n° 67.010.660/0001-24

NIRE 35.300.335.210

COMUNICADO SOBRE TRANSAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS Anexo 30-XXXIII da Instrução CVM 480/09

A **RNI NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.** (“Companhia”), em cumprimento à Instrução CVM n° 480/09, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada (“ICVM 480”), e seu Anexo 30-XXXIII, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral sobre aprovação de transações entre partes relacionadas em reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de março de 2018 (“RCA 29/03/2018”).

1. DESCRIÇÃO DA TRANSAÇÃO, INCLUINDO:

A) AS PARTES E SUA RELAÇÃO COM A COMPANHIA:

A Companhia possui como acionista controlador, a GV Holding S.A.

B) OBJETO DO CONTRATO E OS PRINCIPAIS TERMOS E CONDIÇÕES:

A realização de operação de alienação de unidades autônomas das seguintes sociedades de propósitos específicos, subsidiárias da Companhia: **(i). RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIÁRIA 351 – SPE LTDA (“SPE 351”)**, inscrita no CNPJ sob n° 15.618.039/0001-44, com sede e foro na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco das Chagas de Oliveira, n° 2500, sala 38F, Higienópolis, CEP 15085-485, - EMPREENDIMENTO: DREAMS RESIDENCIAL PAULÍNIA e, **(ii). RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIÁRIA 388 – NOVA NAÇÃO AMÉRICA – SPE LTDA (“SPE 388”)**, inscrita no CNPJ/MF n.º 20.364.939/0001-42, com sede e foro na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco das Chagas de Oliveira, n° 2500, sala 09G, Higienópolis, CEP 15.085-485, EMPREENDIMENTO: RESIDENCIAL NOVA NAÇÃO AMÉRICA, para sociedade controladora da Companhia, GV Holding S.A. (“Operação”).

1.1. A Operação ora aprovada na RCA 29/03/2018 representa a alienação de até 32 (trinta e duas) unidades autônomas com Valor Geral de Venda (“VGV”) que representem um montante total de até R\$14.714.630,40 (quatorze milhões, setecentos e quatorze mil, seiscentos e trinta reais e quarenta centavos), sendo:

a) **Para a SPE 351**: alienação de até 9 (nove) unidades autônomas, com valor médio de venda por unidade de R\$447.884,96 (quatrocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e

oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos) e representado por um VGV de até R\$4.030.964,61 (quatro milhões, trinta mil reais, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos);

b) Para a SPE 388: alienação de até 23 (vinte e três) unidades autônomas, com valor médio de venda por unidade de R\$464.507,21 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e sete reais e vinte e um centavos) e representado por um VGV de até R\$10.683.665,79 (dez milhões, seiscentos e oitenta e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos);

Todas as 32 (trinta e duas) unidades acima referidas foram alienadas na presente data.

A Operação foi negociada com valores de mercado acima do custo, uma vez que, em comparação a tabela de vendas do mês de março/2018, foram concedidos descontos aos clientes de 20% (vinte por cento) para as unidades autônomas da SPE 388 e de 25% (vinte e cinco por cento) para as unidades autônomas da SPE 351 e, para a presente Operação o desconto concedido à GV Holding foi de: 10% (dez por cento) para as unidades da SPE 388 e de 15% (quinze por cento) para as unidades da SPE 351.

Tendo em vista a presente negociação para a Operação não há que se falar em concessão de desconto do valor de custo das unidades autônomas para a GV Holding S.A. A Operação em questão resultou em negociação de valores acima dos negociados no mercado e garantiu benefícios aos acionistas e a Companhia.

Os pagamentos dos valores previstos nas alíneas “a” e “b” acima serão realizados em duas parcelas, sendo a primeira parcela paga em até 2 (dois) dias úteis a contar da presente aprovação e a segunda em até 6 (seis) meses. Ao pagamento da segunda parcela não incidirá correção monetária.

2. SE, QUANDO, DE QUE FORMA E EM QUE MEDIDA A CONTRAPARTE NA TRANSAÇÃO, SEUS SÓCIOS OU ADMINISTRADORES PARTICIPARAM NO PROCESSO:

A) DE DECISÃO DA COMPANHIA ACERCA DA TRANSAÇÃO, DESCREVENDO ESSA PARTICIPAÇÃO:

A Operação foi aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia na RCA de 29/03/2018, com abstenção dos votos dos seguintes conselheiros Srs. WALDEMAR VERDI JUNIOR, GIULIANO FINIMUNDI VERDI e MILTON JORGE DE MIRANDA HAGE.

A negociação dos termos e condições da Operação foi conduzida pela Diretoria da Companhia, sem qualquer influência dos referidos membros do Conselho de Administração da Companhia.

B) DE NEGOCIAÇÃO DA TRANSAÇÃO COMO REPRESENTANTES DA COMPANHIA, DESCRREVENDO ESSA PARTICIPAÇÃO:

A negociação dos termos e condições da Operação foi conduzida pela Diretoria da Companhia, sem qualquer influência dos membros do Conselho de Administração da Companhia, em especial aqueles que se abstiveram de votar na RCA de 29/03/2018, conforme item 2.A acima.

3. JUSTIFICATIVA PORMENORIZADA DAS RAZÕES PELAS QUAIS A ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA CONSIDERA QUE A TRANSAÇÃO OBSERVOU AS CONDIÇÕES COMUTATIVAS OU PREVÊ PAGAMENTO COMPENSATÓRIO ADEQUADO:

A Operação está em linha com a estratégia da Companhia de monetização de ativos, representando prioritariamente por estoques de unidades performadas.

A Operação foi realizada com partes relacionadas visando o benefício da Companhia e seus acionistas, em especial dos minoritários, visto que tal Operação resultou em negociação de valores acima dos negociados no mercado, conforme acima descrito. A presente Operação trouxe liquidez para as subsidiárias da Companhia.

A Operação foi realizada no melhor interesse da Companhia, sendo que todas as condições negociadas entre as Partes envolvidas estão baseadas em práticas usuais de mercado ou mais benéficas para a Companhia.

São José do Rio Preto, 29 de março de 2018.

CARLOS BIANCONI

CO PRESIDENTE, DIRETOR FINANCEIRO E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES